



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Avenida Prof. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

ATO Nº 003/23, de 17 de abril de 2023.

O **Presidente da Câmara Municipal de Coreaú**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 29, do Regimento Interno da Casa, modificado pela Resolução nº 004/21, de 14 de junho de 2021.

Considerando instrução, mediante consultas ao TCE (Tribunal de Contas do Estado), que orienta que os pagamentos aos senhores vereadores e assessores somente deve se quitar depois realizada a última sessão ordinária do mês;

Considerando que os feriados do corrente mês de abril impossibilitaram um melhor fluxograma das datas das sessões de modo a não interferir em pagamento tardio (fora do exercício do mês) aos edis e servidores da Casa. Eis que a data da sessão que seria designada para 1ª semana recaiu na sexta-feira Santa(dia 07), e a data da outra sessão que seria designada para 3ª semana recaiu na sexta-feira dia de Tiradentes(dia 21), o que forçou a presidência designar a primeira e segunda sessão para a 2ª e 4ª semana do mês, sendo que a segunda sessão fora fixada para o dia 28 de abril, último dia útil, o que na prática inviabiliza que todos os pagamentos sejam realizados dentro do exercício do mesmo mês;

Considerando ainda, que os sucessivos feriados do mês de abril acabaram interferindo, por via oblíqua, na fixação das datas das sessões dos meses subsequentes de maio e junho, (eis que a primeira sessão do mês de maio tinha que respeitar o interstício para última de abril), o que acabou forçando a fixação da última sessão de maio e junho para datas muito próximas ao final do mês;

Considerando que diante desse quadro, necessário se faz que se proceda a antecipação da última sessão do corrente mês de abril, que seria realizada no dia 28 (último dia útil do mês). Embora que se antecipe extraordinária e pontualmente para uma data não necessariamente numa sexta-feira. Donde deste modo ficará resolvido, automaticamente, o fluxograma das datas das sessões dos meses subsequentes de maio e junho, recaindo em sextas-feiras livres e com interstício mínimo necessário na forma regimental.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **antecipada**, na forma abaixo, a **data** da **segunda** Sessão Ordinária do corrente **mês de abril**, antecipando do dia **28**(*sexta-feira*) para o dia **25**(*terça-feira*), mantido o mesmo horário; ficando também **prefixadas**, na forma abaixo, as **datas** das **Sessões Ordinárias** dos subsequentes **meses de maio e junho**, mantido o mesmo horário, na forma regimental.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ N° 06.602.379/0001-96
Avenida Prof. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

Datas das próximas **Sessões Ordinárias** do **1º período legislativo de 2023:**

ABRIL/2023

2ª Sessão Ordinária.....25/04/2023

MAIO/2023

1ª Sessão Ordinária.....05/05/2023

2ª Sessão Ordinária.....19/05/2023

JUNHO/2023

1ª Sessão Ordinária.....02/06/2023

2ª Sessão Ordinária.....16/06/2023

Art. 2º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Paço da Câmara Municipal de Coreaú,
Em, 17 de abril de 2023.*

MANOEL FILHO DE AGUIAR
PRESIDENTE DA CÂMARA